DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.979, de 07 de maio de 2.020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2020.

Alex Rogerio C.de Lacerda – Prefeito Municipal

Publicado por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 07 do mês de maio do ano de 2020, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 07 do mês de maio do ano de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 4.980, de 07 de maio de 2.020.

Declara de utilidade pública para fins de prolongamento de via pública, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá, bem como nos termos da alínea "i", do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei n° 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e ainda o estabelecido pelo artigo 5°, XXIV, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de prolongamento da Rua Ari Cardoso, no Jardim Carolina, desta cidade, interligando à Avenida João Simon Sola ao Jardim Santa Inês, cuja via pública visa trazer inúmeros benefícios a população, principalmente do Jardim Santa Inês, como uma alternativa de acesso ao centro da cidade; terminal rodoviário e comércio em geral, além da promoção e planejamento do desenvolvimento urbano,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de prolongamento de via pública, uma área de terras com 1.938,67m² (um mil e novecentos e trinta e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados) ou 0,193867ha, ou ainda, 0,0801 alqueires paulistas, situada no Bairro Água da Cruzinha, no munícipio de Itaberá-SP, devidamente matriculada sob o n° 29.882, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, de propriedade de MARIA INÊS DE ALMEIDA ESTEVES, portadora do RG. 6.197.755-SSP/SP, do lar, casada sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com JAMIL JOSÉ ESTEVES, portador do RG. 4.406.407-SSP/SP, portadores do CIC sob o n° 073.733.508-44, residentes e domiciliados em Itaberá-SP, e LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA, comerciante, portador do RG nº 41.299.222 e do CIC nº 193.339.358-00, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77 com VERA LUCIA SOUTO DE ALMEIDA, portadora do RG. 6.102.190-SSP/SP e CPF. N° 751.382.638-20, residentes e domiciliados em Itaberá-SP, situada dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "V-01", de coordenadas UTM E(X) 688.680,0337 e N(Y) 7.360.151,2531 confrontando com a Avenida João Simon Sola e com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida e outros, com o seguinte azimute e distância: 85º45'35" e 63,0835m, até o vértice "V-02"; de coordenadas UTM E(X) 688.742,9445 e N(Y) 7.360.155,9174 confrontando com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida e outros, com o seguinte azimute e distância: 93º31'11" e 57,8569m, até o vértice "V-03"; de coordenadas UTM E(X) 688.800,6923 e N(Y) 7.360.152,3655 confrontando com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida e outros, com o seguinte azimute e distância: 75º10'20" e 38,1918m, até o vértice "V-04"; de coordenadas UTM E(X) 688.837,6123 e N(Y) 7.360.162,1393 confrontando com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 00CA-253B-AF87-A648

e outros, com o seguinte azimute e distância: 69º18'32" e 39,6518 m, até o vértice "V-05"; de coordenadas UTM E(X) 688.874,7065 e N(Y) 7.360.176,1494 confrontando com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida e outros e com o imóvel de Propriedade de Walter Colturato, com o seguinte azimute e distância: 164º44'53" e 10,0452m, até o vértice "V-06"; de coordenadas UTM E(X) 688.877,3490 e N(Y) 7.360.166,4580 confrontando com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida e outros e com o imóvel de Propriedade de Walter Colturato, com o seguinte azimute e distância: 249º18'32" e 39,2118 m, até o vértice "V-07"; de coordenadas UTM E(X) 688.840,6665 e N(Y) 7.360.152,6033 confrontando com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida e outros, com o seguinte azimute e distância: 255º10'20" e 40,2867m, até o vértice "V-08"; de coordenadas UTM E(X) 688.801,7213 e N(Y) 7.360.142,2934 confrontando com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida e outros, com o seguinte azimute e distância: 273º31'11" e 58,8241m, até o vértice "V-09"; de coordenadas UTM E(X) 688.743,0075 e N(Y) 7.360.145,8946 confrontando com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida e outros, com o seguinte azimute e distância: 265º45'35" e 50,6262m, até o vértice "V-10"; de coordenadas UTM E(X) 688.692,5199 e N(Y) 7.360.142,1514 confrontando com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida e outros e com a Avenida João Simon Sola, com o seguinte azimute e distância: 306º05'23" e 15,4514m, até o vértice "V-01"; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas E(X)m e N(Y)m, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano de Central nº51º00' fuso-22, tendo como Datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Encerrando assim em tais divisas e confrontações uma área de 1.938,67m² ou 0,193867ha, ou ainda, 0,0801 alqueires paulistas.

Art. 2º- A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 4.920, de 13 de dezembro de 2019.

Paço Municipal de Itaberá, em 07 de maio de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 07 do mês de maio do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15)3562-1222 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 00CA-253B-AF87-A648

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 00CA-253B-AF87-A648

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 08/05/2020 10:32:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/00CA-253B-AF87-A648

Decreto nº 4.981, de 08 de maio de 2020.

"Prorroga o prazo previsto no art. 1º do Decreto n 4.963, de 29 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços para prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaberá e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional para Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

Considerando a Portaria n° 356/GS/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020, e pelo Decreto Federal nº 10.342, de 07 de maio de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto n° 64.862, de 13 de março de 2020, exarado pelo Governador do Estado João Dória, que dispõe sobre adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contagio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como recomendações no setor privado estadual;

Considerando o Decreto n° 64.881, de 22 de março de 2020, exarado pelo Governador do Estado João Dória, que decreta quarentena do Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo anunciou a extensão da quarentena em todos os 645 municípios do Estado de São Paulo até 31 de maio;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 699B-D916-084D-1652

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública dada a curva crescente de novos casos e mortes pelo Ministério da Saúde,

Considerando as decisões do Comitê de enfrentamento e prevenção do CORONAVÍRUS, referentes ao funcionamento do comércio local,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020 o termo final da suspensão do atendimento presencial ao público a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 4.963, de 29 de março de 2020.

Art. 2º O Anexo Único do Decreto Municipal nº 4.963, de 29 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

(....)

4) Atividades de construção civil e industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde

(....)

17) Geração, transmissão, distribuição, produção, transporte e comercialização de energia elétrica e de gás natural;

(...)

56) Indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

Art. 3º As demais disposições constantes no Decreto nº 4.963, de 29 de março de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de maio de 2020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 08 do mês de maio do ano de 2020, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 08 do mês de maio do ano de 2020.
Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 699B-D916-084D-1652

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 699B-D916-084D-1652

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 08/05/2020 16:02:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/699B-D916-084D-1652

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 148, de 07 de maio de 2.020.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor **Luiz Carlos Santana Soares Godinho,** Engenheiro Agrônomo, portador do RG. 9.888.512, para responder pelo Expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, em 07 de maio de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 07 do mês de maio do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 07 de maio de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5391-9B03-17C7-1515

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5391-9B03-17C7-1515

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 08/05/2020 10:39:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5391-9B03-17C7-1515